

---

**EDITAL DE PREGÃO Nº 13/2018**

**PROCESSO Nº 18/18**

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEIs, MEs E EPPs**

O Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Lençóis Paulista - SAAE torna público que nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e dos Decretos Executivos nº 326/2006 e 392/2005, bem como em conformidade com as normas gerais da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, para **REGISTRO DE PREÇOS**.

A Sessão de Pregão será realizada no local destinado às reuniões do Setor de Licitações do Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Lençóis Paulista - SAAE, sito à Rua XV de Novembro, nº 1.111, Centro, na cidade de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, **ÀS 9:30 HORAS DO DIA 15 DE MAIO DE 2018**, quando deverão ser entregues os documentos referentes ao credenciamento, os envelopes de proposta de preços e de documentos de habilitação das empresas interessadas, diretamente ao pregoeiro.

Constituem partes integrantes do presente edital os seguintes anexos:

- Anexo I – Marcas Homologadas;
- Anexo II – Proposta Comercial;
- Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços.

**1. DO OBJETO**

1.1. O presente Pregão tem por objeto o registro de preços para a aquisição de materiais diversos para uso em redes de água, conforme quantidades e especificações descritas no Anexo I.

1.2. As marcas indicadas no Anexo I foram aprovadas através de avaliações técnicas ocorridas em processos de compras anteriores do SAAE, bem como em processos licitatórios anteriores realizados pela Autarquia e homologadas pelos setores de Serviços e Almoxarifado, as quais servirão de referência para as empresas licitantes elaborarem suas propostas, não estando obrigadas a atendê-las. As empresas poderão optar pela cotação de outras marcas, devendo, neste caso, apresentar 5 (cinco) amostras do material cotado, juntamente com os envelopes da licitação, para que seja possível analisar se as mesmas atendes as especificações do edital e as necessidades da Autarquia quanto à qualidade, resistência e durabilidade, levando-se em conta também o fator custo-benefício.

1.2.1. Havendo apresentação de amostra(s) pelos licitantes, a sessão de lances poderá ser realizada em data posterior, a fim de que sejam analisadas as amostras apresentadas, devendo ser lavrada ata com a designação de nova data para a abertura dos envelopes e sessão de lances.

1.2.2. As amostras serão analisadas por funcionários dos setores de Serviços e Almoxarifado e/ou por técnicos indicados pela Autarquia, que não poderão possuir qualquer vínculo com quaisquer das empresas licitantes.

1.2.3. Os licitantes que desejarem entregar a amostra antes da data estabelecida neste edital deverão apresentar, juntamente com os envelopes, o comprovante de entrega dos itens junto ao Almoxarifado da autarquia.

1.2.4. Após a homologação do presente processo as amostras que não forem utilizadas para testes ficarão à disposição para serem retiradas pelos respectivos licitantes, sendo que, se os materiais não forem retirados em até 10 (dez) dias, serão incorporados ao estoque como doação.

1.3. Informações complementares com referência às especificações técnicas poderão ser obtidas com o Sr. Júnior César de Vasconcelos, no Almoxarifado da autarquia, através do telefone (14) 3269 7700 no horário comercial.

## **2. DA PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderão participar deste Pregão EXCLUSIVAMENTE OS MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, AS MICROEMPRESAS E AS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação (item 7), constantes deste edital e seus anexos.

2.2. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não estejam regularmente estabelecidas no País, nem aqueles que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública.

2.3. Ficam impedidos de participar da presente licitação todas aquelas pessoas físicas ou jurídicas, que se enquadrem nas situações constantes do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93, bem como quaisquer empresas que possuam membros do poder legislativo municipal como proprietários, controladores ou diretores (artigo 12 da LOM) ou servidores públicos municipais como diretores ou integrantes de conselho de empresa (artigo 96, § 3º da LOM), ou que possua servidor que exerça atividade de gerência ou administração de empresa, nos moldes do artigo 137, inciso XIV da Lei Municipal 3.660/06.

2.4. Conforme artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, ficam também impedidos de participar da presente licitação todas aquelas pessoas, físicas ou jurídicas, que não sejam consideradas MEs ou EPPs, nos termos das citadas leis complementares.

## **3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

3.1. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por meio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

3.2. O credenciamento far-se-á por meio dos seguintes documentos:

3.2.1. Certidão atualizada do registro comercial (declaração de firma individual), no caso de empresa individual, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e a última alteração contratual, se houver, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de comprovante da eleição de seus administradores, ou ainda, inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova da diretoria em exercício. Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, deverá apresentar decreto de autorização.

3.2.2. Instrumento público ou particular de procuração, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

3.3. Sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar documento exigido no item 3.2.1, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, dispensando-se, nesse caso, a apresentação de instrumento público ou particular de procuração.

3.4. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

3.5. Os documentos de credenciamento serão retidos pelo Setor de Licitações e juntados ao processo administrativo, e sua apresentação é obrigatória, ainda que o licitante que não conte com representante presente na sessão.

3.6. O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.7. As empresas deverão apresentar, **fora dos envelopes**, **DECLARAÇÃO** que estão enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte.

#### **4. DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 2 (dois) envelopes, devidamente fechados e rubricados no fecho, e atender os seguintes requisitos:

a) **Envelope A:** Proposta de Preços

b) **Envelope B:** Documentos de Habilitação, conforme item 7 do presente edital.

4.1.1. Os envelopes deverão conter em sua parte externa os dizeres:

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE LENÇÓIS PAULISTA - SAAE

PREGÃO Nº 13/2018

**ENVELOPE A:** PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:.....

CNPJ:.....

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE LENÇÓIS PAULISTA - SAAE

PREGÃO Nº 13/2018

**ENVELOPE B:** DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:.....

CNPJ:.....

4.2. O **Envelope A** deverá conter a **Proposta** datilografada no Anexo I fornecido pelo SAAE ou impressa por processo eletrônico em papel timbrado da empresa licitante, devidamente assinada pelo representante legal do proponente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo **a marca, o preço unitário, total, e total do lote** para o fornecimento do objeto licitado, já inclusas despesas com fretes, transportes, descarga, seguros, impostos e taxas que incidam ou venham a incidir

sobre os produtos cotados.

4.3. Não serão aceitas propostas preenchidas manualmente.

4.4. As propostas terão prazo de validade de 30 (trinta) dias, independente de constar expressamente tal informação ou constar prazo divergente.

4.5. As propostas não poderão exigir valores mínimos para faturamento.

4.6. As propostas não deverão conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

4.7. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, inclusive a forma de pagamento estipulada pelo mesmo.

## **5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

5.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com o Decreto Executivo nº 326/2006 de 16/10/2006, e em conformidade com este edital e seus anexos.

5.2. No dia, hora e local designados, o interessado ou seu representante legal deverá comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme item 3, deste edital.

5.3. Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes legais entregarão ao Pregoeiro, em envelopes separados, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

5.4. Declarado o encerramento do recebimento de envelopes, nenhum outro será aceito.

5.5. Abertos, inicialmente, os envelopes contendo as Propostas de Preços, será feita a sua conferência e posterior rubrica.

5.6. Os envelopes contendo os Documentos de Habilitação somente serão abertos na forma descrita no item 6.6. deste edital.

## **6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

6.1. Abertas as propostas, o Pregoeiro e a equipe de apoio classificarão o proponente que apresentar a proposta de **MENOR PREÇO POR LOTE**, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento) relativamente à proposta de menor preço, ou as 03 (três) melhores propostas de preços quando não ocorrer ofertas no intervalo de 10% (dez por cento), conforme disposto nos incisos VIII do artigo 11 do Decreto nº 326/2006.

6.1.1. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, rasuras ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.1.2. Serão desclassificadas as propostas:

a) que não estiverem assinadas;

- b) que não apresentarem preços para todos os itens do respectivo lote;
- c) que apresentarem valores mínimos para faturamento;
- d) cujas amostras forem consideradas insatisfatórias.

6.1.3. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, será considerado o valor total do lote.

6.1.4. Em caso de divergência entre os valores grafados em algarismos e por extenso, será considerado o valor grafado em algarismos.

6.2. Aos proponentes classificados conforme subitem 6.1., será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

6.2.1. A disputa de lances se dará sobre o **valor total do lote**, sendo que, depois de encerrada a disputa, a empresa vencedora terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar nova planilha contendo os preços atualizados.

6.2.2. As variações de valor dos lances sugeridas na sessão poderão ser de 1% (um por cento), oferecidos sobre o menor valor do lote.

6.3. O proponente que desistir de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, será excluído da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de ordenação das propostas.

6.4. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

6.5. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio examinarão a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

6.6. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

6.7. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor.

6.8. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio examinarão a oferta subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele será adjudicado o objeto definido neste edital e seus anexos.

6.8.1. Nas situações previstas nos subitens 6.4., 6.5. e 6.8, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o preço melhor.

6.9. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e o(s)

licitante(s) presente(s).

6.10. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital e seus anexos.

## **7. DA HABILITAÇÃO**

7.1. Os documentos de habilitação deverão ser entregues em envelope individual, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme indicado no item 4.1. deste edital.

7.2. Para participação na presente licitação o interessado deverá apresentar cópia simples dos seguintes documentos, que farão parte integrante do presente processo:

**a)** Cartão de inscrição no CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ([http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva\\_Solicitacao.asp](http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp));

**b)** Comprovante de inscrição junto à Fazenda Pública Estadual (DECA ou equivalente);

**c)** Comprovante de regularidade junto à Fazenda Pública Estadual;

**d)** Comprovante de regularidade junto à Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa relativos a Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União, com validade na data de apresentação (<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP0/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1>);

**e)** Comprovante de regularidade de situação junto ao FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço com validade na data de apresentação (<https://webp.caixa.gov.br/cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>);

**f)** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (<http://www.tst.jus.br/certidao>);

**g)** Declaração expressa de que o licitante não tem vigente contra si, do Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Lençóis Paulista e/ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta, nenhuma penalidade de **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não tem vigente contra si declaração de **INIDONEIDADE** para licitar e/ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

7.3. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos e, observado ainda o disposto nos itens 14.9 e 14.10 deste edital, o pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

7.3.1. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.3.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação e na aplicação das sanções previstas no presente edital, sendo

facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## **8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. Homologada a licitação, serão convocados os licitantes vencedores para a assinatura da Ata de Registro de Preços, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de sujeitar-se às sanções legais.

8.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado.

8.3. A assinatura da Ata de Registro de Preços deverá ser feita pelo representante legal da empresa ou por representante credenciado, por procuração, registrada em cartório, devidamente autenticada e com poderes expressos para celebrar tal avença.

8.4. A Ata de Registro de Preços será elaborada em estrita conformidade com o que dispõe a Lei nº 8.666/93 e dela farão parte este instrumento convocatório e a proposta da licitante registrada.

8.5. A Ata de Registro de Preços entrará em vigor na data de sua assinatura, e terá a **vigência de 12 (doze) meses**.

## **9. DA CONTRATAÇÃO**

9.1. Durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante que tiver seu preço registrado, ficará obrigado ao fornecimento do produto.

9.2. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades da autarquia, não estando o Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Lençóis Paulista obrigado a adquirir uma quantidade mínima dos materiais, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento de aquisição.

9.3. O Setor de Licitações/Compras ou Almoxarifado expedirá periodicamente, de acordo com as necessidades, as “Autorizações de Fornecimento” (AF), que substituirão o Termo de Contrato, e nas quais constarão os dados relativos à Ata de Registro de Preços, a data de emissão, a especificação do material, o quantitativo e os preços unitários e totais.

9.3.1. Poderão ser expedidas Autorizações de Fornecimento com quantidades estimadas para entrega parcelada, mediante pedidos parciais, as quais estarão sempre respaldados pelos respectivos empenhos.

9.4. Os materiais deverão ser entregues no almoxarifado do SAAE de Lençóis Paulista, com prazo máximo de entrega não superior a 20 (vinte) dias do envio e recebimento da “Autorização de Fornecimento” (AF).

9.4.1. Na contagem dos prazos de entrega excluir-se-á o dia em que o pedido for transmitido e incluir-se-á o dia do vencimento, somente iniciando ou terminando a contagem em dias úteis.

9.4.2. No caso de impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido no subitem acima, deverá a contratada, dentro deste prazo, apresentar solicitação de prorrogação por escrito, acompanhada de documento comprobatório, sob pena de não serem aceitas justificativas posteriores, incidindo, neste caso, as penalidades previstas.

9.5. Os licitantes vencedores que tiverem seus preços registrados ficam obrigados a entregar os materiais no preço avençado, podendo tais valores, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para menos ou para mais.

9.5.1. As empresas que pleitearem o reequilíbrio econômico-financeiro deverão comprovar através de documentos, tais como tabelas de preços de órgãos oficiais, notas fiscais de aquisição de produtos, serviços, transportes e outros insumos, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do respectivo pedido.

9.5.2. Se, através de pesquisas de preços praticados no mercado, a Administração verificar que houve redução dos preços, poderá convocar os contratados para negociar a redução dos preços visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro.

9.5.3. O licitante vencedor poderá, a critério da Administração, ter a Ata de Registro de Preços ou algum(s) de seus itens cancelados, desonerando-se do compromisso ajustado, quando ficar efetivamente comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro.

9.6. A REGISTRADA é responsável pela indenização de quaisquer danos causados aos cidadãos, ao S.A.A.E. de Lençóis Paulista, ao município, e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado ao CONTRATANTE o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

## **10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

10.1. A REGISTRADA apresentará ao Almoxarifado da Autarquia a fatura referente ao fornecimento efetuado.

10.1.1. Não serão aceitas faturas de fornecimentos não efetuados.

10.1.2. A REGISTRADA se responsabilizará por eventuais fornecimentos de materiais sem a apresentação da devida autorização de fornecimento emitida pelo CONTRATANTE.

10.1.3. É obrigatória a emissão de Nota Fiscal Eletrônica para produtos e notas modelos 1 e 1-A.

10.2. A fatura não aprovada pela Administração será devolvida à empresa detentora da ata para as correções necessárias, com as informações que motivaram sua rejeição.

10.3. A devolução da fatura não aprovada pela Administração em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa suspenda quaisquer fornecimentos.

10.4. Os pagamentos serão efetuados no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da entrega do produto e da Nota Fiscal, observando-se as demais condições de fornecimento e contratação.

10.5. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação serão suportadas pela seguinte dotação própria, consignada no orçamento do corrente exercício e das dotações correspondentes no exercício futuro:

|                  |   |
|------------------|---|
| 21.02.00         | Obras, Manutenção e Distribuição de Água      |
| 17.512.5007.2422 | Manutenção dos Serviços de Obras e Engenharia |
| 3.3.90.30.24     | Material de Consumo                           |



---

## **11. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

11.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.

11.2. Caberá ao Diretor do SAAE de Lençóis Paulista decidir sobre a petição.

11.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

## **12. DOS RECURSOS**

12.1. Após a declaração do licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, mediante registro em ata da síntese das suas razões, sendo-lhe desde já concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

12.3. Qualquer recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

12.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Diretoria Administrativa do SAAE de Lençóis Paulista.

## **13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, e em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso na execução do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração do S.A.A.E. poderá, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de 1% (um por cento) ao dia, pelo atraso na entrega do objeto licitado, sobre o valor contratado, até o limite de 15 (quinze) dias;

c) Multa de 2% (dois por cento) do valor da proposta, considerando-se a contratação do quantitativo total estimado caso a adjudicatária apresente outras falhas na execução do contrato;

d) Multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta, considerando-se a aquisição do quantitativo total estimado, caso a adjudicatária não cumpra com a totalidade das obrigações assumidas, incluindo-se o prazo estabelecido para a assinatura da Ata de Registros de Preços, salvo por motivo de força maior reconhecido pela Administração do SAAE;

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Lençóis Paulista, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a administração contratante, após o ressarcimento dos prejuízos que a CONTRATADA vier a causar, decorrido o prazo da sanção aplicada com base nesta cláusula.

13.2. As sanções estabelecidas neste edital serão de competência exclusiva do Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Lençóis Paulista, facultada sempre a defesa da empresa adjudicada no respectivo processo.

13.3. Independentemente da aplicação das penalidades acima citadas e sem prejuízo das mesmas, a Administração poderá rescindir o ajuste, nos termos da Lei Federal 8.666/93, desde que assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.4. As multas referidas neste edital poderão ser descontadas no pagamento, ou cobradas judicialmente.

13.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores.

#### **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. A presente licitação poderá ser revogada em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, sendo anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

14.2. O Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Lençóis Paulista, não se responsabilizará por proposta e documentação que, enviadas por via postal, não forem entregues no Setor de Licitações do S.A.A.E. até a data e horários aprazados.

14.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o SAAE de Lençóis Paulista não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.5. O presente edital e seus anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

14.6. A apresentação da proposta por parte do licitante importa em plena aceitação de todas as cláusulas deste edital e seus anexos, inclusive a forma de pagamento estipulada pelo mesmo.

14.7. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e que venha a ser aceito pelo Pregoeiro.

14.8. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

14.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

14.10. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

14.11. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame da data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

14.12. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos deverá ser encaminhado, por escrito, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, ao Pregoeiro, no Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Lençóis Paulista, ou por meio do telefone ou Fax nº (14) 3269 7700.

14.13. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes dos Decretos Executivos nº 326/2006 e 392/2005 e das Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02.

14.14. O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o da Comarca de Lençóis Paulista, com exclusão de qualquer outro.

Lençóis Paulista, 27 de abril de 2018.

**ANDERSON SILVA BURATTO**  
Diretor

**ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2018**

**MARCAS HOMOLOGADAS**

| ITEM | DESCRIÇÃO   | MARCAS  |
|------|---|---|
| 01   | ADAPTADOR P/ PEAD C/ REGISTRO 20 MM X ¾ CABEÇA QUADRADA PN 16 CONFORME NBR 11306        | TIGRE.<br>Obs.: devido a marca mencionada não fabricar mais o item, solicita-se que, obrigatoriamente, apresente-se amostra do mesmo. |
| 02   | ADAPTADOR P/ PEAD S/ REGISTRO 20 MM X ¾ PN 16 CONFORME NBR 15803                        | J. KOVACS / POLY EASY / FGS   |
| 03   | ADAPTADOR PVC COLA/ROSCA 1/2  | TIGRE / AMANCO  |
| 04   | ADAPTADOR PVC COLA/ROSCA 3/4  | TIGRE / AMANCO  |
| 05   | ADAPTADOR PVC COLA/ROSCA 1"   | TIGRE / AMANCO  |
| 06   | ANEL DE VEDAÇÃO P/ HIDRÔMETRO 3/4   | HAHNEMANN / VEDASYSTEM-MULTILACRES  |
| 07   | HÓSTIA 3/4 PARA CORTE DE ÁGUA   | HAHNEMANN / VEDASYSTEM-MULTILACRES  |
| 08   | CAP PVC COLA MARROM 1/2   | TIGRE / AMANCO  |
| 09   | CAP PVC COLA MARROM 3/4   | TIGRE / AMANCO  |
| 10   | CAP PVC COLA MARROM 1"  | TIGRE / AMANCO  |
| 11   | COTOVELO PVC MARROM COLA 1/2  | TIGRE / AMANCO  |
| 12   | COTOVELO PVC MARROM COLA 3/4  | TIGRE / AMANCO  |
| 13   | COTOVELO PVC MARROM COLA 1"   | TIGRE / AMANCO  |
| 14   | COTOVELO PVC COLA/ROSCA 1/2   | TIGRE / AMANCO  |
| 15   | COTOVELO PVC COLA/ROSCA 3/4   | TIGRE / AMANCO  |
| 16   | COTOVELO PVC COLA/ROSCA 1"  | TIGRE / AMANCO  |
| 17   | COTOVELO PVC ROSCA 1/2  | TIGRE / AMANCO  |
| 18   | COTOVELO PVC ROSCA 3/4  | TIGRE / AMANCO  |
| 19   | COTOVELO PVC ROSCA 1"   | TIGRE / AMANCO  |
| 20   | FITA VEDA ROSCA 18 X 50   | FIRLON  |
| 21   | JOELHO PVC ROSCA X ROSCA COM REFORÇO DE ALUMÍNIO ¾ X 90º AZUL CONFORME NBR 5648 / 11304 | TIGRE / AMANCO  |
| 22   | LACRE ANTI FRAUDE AZUL ¾, CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO (PP)                           | HAHNEMANN / VEDASYSTEM-MULTILACRES  |
| 23   | LACRE ANTI FRAUDE VERMELHO ¾, CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO (PP)                       | HAHNEMANN / VEDASYSTEM-MULTILACRES  |
| 24   | LUVA FLEXIVEL 20 X ¾ PN 16 CONFORME NBR 15803   | DUAL / IPAL   |
| 25   | LUVA PVC COLA MARROM 1/2  | TIGRE / AMANCO  |
| 26   | LUVA PVC COLA MARROM 3/4  | TIGRE / AMANCO  |
| 27   | LUVA PVC COLA MARROM 1"   | TIGRE / AMANCO  |
| 28   | LUVA PVC COLA/ROSCA 1/2   | TIGRE / AMANCO  |
| 29   | LUVA PVC COLA/ROSCA 3/4   | TIGRE / AMANCO  |
| 30   | LUVA PVC COLA/ROSCA 1"  | TIGRE / AMANCO  |



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE LENÇÓIS PAULISTA

Rua XV de Novembro, 1.111 – Centro / CEP 18683-212 – Lençóis Paulista – São Paulo

CNPJ/MF: 51.426.849/0001-62 Inscr. Est.: 416.107.443.116

Tel./Fax: (14) 3269-7700

site: [www.saaelp.sp.gov.br](http://www.saaelp.sp.gov.br)

|    |  |                             |
|----|--|-----------------------------|
| 31 | LUVA PVC CORRER 1/2  | TIGRE / AMANCO              |
| 32 | LUVA PVC CORRER 3/4  | TIGRE / AMANCO              |
| 33 | LUVA PVC CORRER 1"   | TIGRE / AMANCO              |
| 34 | LUVA PVC ROSCA 1/2   | TIGRE / AMANCO              |
| 35 | LUVA PVC ROSCA 3/4   | TIGRE / AMANCO              |
| 36 | LUVA PVC ROSCA 1"  | TIGRE / AMANCO              |
| 37 | NIPLE PVC ROSCA 1/2  | TIGRE / AMANCO              |
| 38 | NIPLE PVC ROSCA 3/4  | TIGRE / AMANCO              |
| 39 | NIPLE PVC ROSCA 1"   | TIGRE / AMANCO              |
| 40 | PASTA LUBRIFICANTE PARA TUBOS E CONEXÕES - 500 G.                      | MOLDEZOL-GIENEX             |
| 41 | PLUG PVC COLA MARROM 1/2   | TIGRE / AMANCO              |
| 42 | PLUG PVC COLA MARROM 3/4   | TIGRE / AMANCO              |
| 43 | PLUG PVC COLA MARROM 1"  | TIGRE / AMANCO              |
| 44 | PLUG PVC ROSCA 1/2   | TIGRE / AMANCO              |
| 45 | PLUG PVC ROSCA 3/4   | TIGRE / AMANCO              |
| 46 | PLUG PVC ROSCA 1"  | TIGRE / AMANCO              |
| 47 | REBITE POP 310 REPUXO ALUMÍNIO NATURAL POLIDO BRILHANTE                | NEW FIX / AMANCO            |
| 48 | TE COMPRESSÃO 20 X 20 X 20 MM PN 16 CONFORME NBR 15803                 | POLIERG / AMANCO            |
| 49 | TE INTEGRADO ARTICULADO 60 X 1" PN 16 CONFORME NBR 15803               | J. KOVACS / POLY EASY / FGS |
| 50 | TE INTEGRADO ARTICULADO 60 X 3/4 PN 16 CONFORME NBR 15803              | J. KOVACS / POLY EASY / FGS |
| 51 | TE INTEGRADO ARTICULADO 85 X 1" PN 16 CONFORME NBR 15803               | J. KOVACS / POLY EASY / FGS |
| 52 | TE INTEGRADO ARTICULADO 85 X 3/4 PN 16 CONFORME NBR 15803              | J. KOVACS / POLY EASY / FGS |
| 53 | TE INTEGRADO ARTICULADO 110 X 1" PN 16 CONFORME NBR 15803              | J. KOVACS / POLY EASY / FGS |
| 54 | TE INTEGRADO ARTICULADO 110 X 3/4 PN 16 CONFORME NBR 15803             | J. KOVACS / POLY EASY / FGS |
| 55 | TEE PVC COLA MARROM 1/2  | TIGRE / AMANCO              |
| 56 | TEE PVC COLA MARROM 3/4  | TIGRE / AMANCO              |
| 57 | TEE PVC COLA MARROM 1"   | TIGRE / AMANCO              |
| 58 | PORCA PP COM INSERTO METÁLICO P/ HIDRÔMETRO 3/4 AZUL CONFORME NBR 8194 | POLIERG                     |
| 59 | TUBETE CURTO PP P/ HIDRÔMETRO 3/4 AZUL CONFORME NBR 8194               | POLIERG / HIFERSANE         |
| 60 | TUBETE LONGO PP P/ HIDRÔMETRO 3/4 AZUL CONFORME NBR 8194               | POLIERG / HIFERSANE         |
| 61 | TUBO DE COLA P/ PVC 35 GRAMAS  | TIGRE / AMANCO              |
| 62 | TUBO PVC COLA MARROM 1/2   | TIGRE / AMANCO              |
| 63 | TUBO PVC COLA MARROM 3/4   | TIGRE / AMANCO              |
| 64 | TUBO PVC COLA MARROM 1"  | TIGRE / AMANCO              |
| 65 | TUBO PVC ROSCA 1/2   | TIGRE / AMANCO              |



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE LENÇÓIS PAULISTA

Rua XV de Novembro, 1.111 – Centro / CEP 18683-212 – Lençóis Paulista – São Paulo

CNPJ/MF: 51.426.849/0001-62 Inscr. Est.: 416.107.443.116 Tel./Fax: (14) 3269-7700

site: [www.saaelp.sp.gov.br](http://www.saaelp.sp.gov.br)

|           |  |                                 |
|-----------|--|---------------------------------|
| <b>66</b> | TUBO PVC ROSCA 3/4                                 | TIGRE / AMANCO                  |
| <b>67</b> | TUBO PVC ROSCA 1"                                  | TIGRE / AMANCO                  |
| <b>68</b> | UNIÃO DE COMPRESSÃO 20 MM PN 16 CONFORME NBR 15803 | TIGRE / POLY EASY / FGS         |
| <b>69</b> | UNIÃO DE COMPRESSÃO 32 MM PN 16 CONFORME NBR 15803 | TIGRE / AMANCO                  |
| <b>70</b> | UNIÃO PVC ROSCA 1/2                                | TIGRE / AMANCO                  |
| <b>71</b> | UNIÃO PVC ROSCA 3/4                                | TIGRE / AMANCO                  |
| <b>72</b> | UNIÃO PVC ROSCA 1"                                 | TIGRE / AMANCO                  |
| <b>73</b> | VÁLVULA ESFERA 3/4 METAL                           | DECA / DOCOL / MIPEL / GENE BRE |



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE LENÇÓIS PAULISTA

Rua XV de Novembro, 1.111 – Centro / CEP 18683-212 – Lençóis Paulista – São Paulo

CNPJ/MF: 51.426.849/0001-62 Inscr. Est.: 416.107.443.116 Tel./Fax: (14) 3269-7700

site: [www.saaelp.sp.gov.br](http://www.saaelp.sp.gov.br)

## ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2018

### PROPOSTA

Razão Social da Proponente: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_ Inscrição Estadual: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Bairro \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_ Email: \_\_\_\_\_

#### LOTE 1

| ITEM                                    | QTDE. | UNID. | DESCRIÇÃO  | MARCA | VALOR UNIT. (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|---|-------|-------|--|-------|-------------------|-------------------|
| 01                                      | 1.000 | Unid. | ADAPTADOR P/ PEAD C/ REGISTRO 20 MM X 3/4 CABEÇA QUADRADA PN 16 CONFORME NBR 11306 |       |                   |                   |
| <b>Valor total do lote 1: R\$ .....</b> |       |       |  |       |                   |                   |

#### LOTE 2

| ITEM                                    | QTDE. | UNID. | DESCRIÇÃO  | MARCA | VALOR UNIT. (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|---|-------|-------|--|-------|-------------------|-------------------|
| 02                                      | 1.000 | Unid. | ADAPTADOR P/ PEAD S/ REGISTRO 20 MM X 3/4 PN 16 CONFORME NBR 15803 |       |                   |                   |
| <b>Valor total do lote 2: R\$ .....</b> |       |       |  |       |                   |                   |

#### LOTE 3

| ITEM                                    | QTDE. | UNID. | DESCRIÇÃO                    | MARCA | VALOR UNIT. (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|---|-------|-------|------------------------------|-------|-------------------|-------------------|
| 03                                      | 50    | Unid. | ADAPTADOR PVC COLA/ROSCA 1/2 |       |                   |                   |
| 04                                      | 50    | Unid. | ADAPTADOR PVC COLA/ROSCA 3/4 |       |                   |                   |
| 05                                      | 50    | Unid. | ADAPTADOR PVC COLA/ROSCA 1"  |       |                   |                   |
| <b>Valor total do lote 3: R\$ .....</b> |       |       |                              |       |                   |                   |

#### LOTE 4

| ITEM                                    | QTDE.  | UNID. | DESCRIÇÃO                         | MARCA | VALOR UNIT. (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|---|--------|-------|-----------------------------------|-------|-------------------|-------------------|
| 06                                      | 25.000 | Unid. | ANEL DE VEDAÇÃO P/ HIDRÔMETRO 3/4 |       |                   |                   |
| 07                                      | 4.000  | Unid. | HÓSTIA 3/4 PARA CORTE DE ÁGUA     |       |                   |                   |
| <b>Valor total do lote 4: R\$ .....</b> |        |       |                                   |       |                   |                   |

**LOTE 5**

| ITEM                                    | QTDE. | UNID. | DESCRIÇÃO               | MARCA | VALOR UNIT. (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|---|-------|-------|-------------------------|-------|-------------------|-------------------|
| 08                                      | 500   | Unid. | CAP PVC COLA MARROM 1/2 |       |                   |                   |
| 09                                      | 50    | Unid. | CAP PVC COLA MARROM 3/4 |       |                   |                   |
| 10                                      | 25    | Unid. | CAP PVC COLA MARROM 1"  |       |                   |                   |
| <b>Valor total do lote 5: R\$ .....</b> |       |       |                         |       |                   |                   |

**LOTE 6**

| ITEM                                    | QTDE. | UNID. | DESCRIÇÃO                    | MARCA | VALOR UNIT. (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|---|-------|-------|------------------------------|-------|-------------------|-------------------|
| 11                                      | 50    | Unid. | COTOVELO PVC MARROM COLA 1/2 |       |                   |                   |
| 12                                      | 50    | Unid. | COTOVELO PVC MARROM COLA 3/4 |       |                   |                   |
| 13                                      | 50    | Unid. | COTOVELO PVC MARROM COLA 1"  |       |                   |                   |
| 14                                      | 50    | Unid. | COTOVELO PVC COLA/ROSCA 1/2  |       |                   |                   |
| 15                                      | 50    | Unid. | COTOVELO PVC COLA/ROSCA 3/4  |       |                   |                   |
| 16                                      | 50    | Unid. | COTOVELO PVC COLA/ROSCA 1"   |       |                   |                   |
| 17                                      | 50    | Unid. | COTOVELO PVC ROSCA 1/2       |       |                   |                   |
| 18                                      | 50    | Unid. | COTOVELO PVC ROSCA 3/4       |       |                   |                   |
| 19                                      | 50    | Unid. | COTOVELO PVC ROSCA 1"        |       |                   |                   |
| <b>Valor total do lote 6: R\$ .....</b> |       |       |                              |       |                   |                   |

**LOTE 7**

| ITEM                                    | QTDE. | UNID. | DESCRIÇÃO               | MARCA | VALOR UNIT. (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|---|-------|-------|-------------------------|-------|-------------------|-------------------|
| 20                                      | 500   | Unid. | FITA VEDA ROSCA 18 X 50 |       |                   |                   |
| <b>Valor total do lote 7: R\$ .....</b> |       |       |                         |       |                   |                   |

**LOTE 8**

| ITEM                                    | QTDE. | UNID. | DESCRIÇÃO   | MARCA | VALOR UNIT. (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|---|-------|-------|---|-------|-------------------|-------------------|
| 21                                      | 1.800 | Unid. | JOELHO PVC ROSCA X ROSCA COM REFORÇO DE ALUMÍNIO 3/4 X 90º AZUL CONFORME NBR 5648 / 11304 |       |                   |                   |
| <b>Valor total do lote 8: R\$ .....</b> |       |       |   |       |                   |                   |



**LOTE 9**

| ITEM | QTDE.  | UNID. | DESCRIÇÃO  | MARCA | VALOR UNIT. (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|------|--------|-------|--|-------|-------------------|-------------------|
| 22   | 24.000 | Unid. | LACRE ANTI FRAUDE AZUL ¾,<br>CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO (PP)     |       |                   |                   |
| 23   | 3.000  | Unid. | LACRE ANTI FRAUDE VERMELHO ¾,<br>CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO (PP) |       |                   |                   |

Valor total do lote 9: R\$ .....

**LOTE 10**

| ITEM | QTDE. | UNID. | DESCRIÇÃO  | MARCA | VALOR UNIT. (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|------|-------|-------|--|-------|-------------------|-------------------|
| 24   | 50    | Unid. | LUVA FLEXIVEL 20 X ¾ PN 16<br>CONFORME NBR 15803 |       |                   |                   |

Valor total do lote 10: R\$ .....

**LOTE 11**

| ITEM | QTDE. | UNID. | DESCRIÇÃO                | MARCA | VALOR UNIT. (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|------|-------|-------|--------------------------|-------|-------------------|-------------------|
| 25   | 500   | Unid. | LUVA PVC COLA MARROM 1/2 |       |                   |                   |
| 26   | 50    | Unid. | LUVA PVC COLA MARROM ¾   |       |                   |                   |
| 27   | 50    | Unid. | LUVA PVC COLA MARROM 1"  |       |                   |                   |
| 28   | 50    | Unid. | LUVA PVC COLA/ROSCA 1/2  |       |                   |                   |
| 29   | 50    | Unid. | LUVA PVC COLA/ROSCA ¾    |       |                   |                   |
| 30   | 50    | Unid. | LUVA PVC COLA/ROSCA 1"   |       |                   |                   |
| 31   | 50    | Unid. | LUVA PVC CORRER 1/2      |       |                   |                   |
| 32   | 50    | Unid. | LUVA PVC CORRER ¾        |       |                   |                   |
| 33   | 50    | Unid. | LUVA PVC CORRER 1"       |       |                   |                   |
| 34   | 50    | Unid. | LUVA PVC ROSCA 1/2       |       |                   |                   |
| 35   | 50    | Unid. | LUVA PVC ROSCA ¾         |       |                   |                   |
| 36   | 50    | Unid. | LUVA PVC ROSCA 1"        |       |                   |                   |

Valor total do lote 11: R\$ .....

**LOTE 12**

| ITEM | QTDE. | UNID. | DESCRIÇÃO           | MARCA | VALOR UNIT. (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|------|-------|-------|---------------------|-------|-------------------|-------------------|
| 37   | 50    | Unid. | NIPLE PVC ROSCA 1/2 |       |                   |                   |
| 38   | 50    | Unid. | NIPLE PVC ROSCA ¾   |       |                   |                   |
| 39   | 50    | Unid. | NIPLE PVC ROSCA 1"  |       |                   |                   |

Valor total do lote 12: R\$ .....

**LOTE 13**

| ITEM | QTDE. | UNID. | DESCRIÇÃO   | MARCA | VALOR UNIT. (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|------|-------|-------|---|-------|-------------------|-------------------|
| 40   | 150   | Unid. | PASTA LUBRIFICANTE PARA TUBOS E CONEXÕES - 500 G. |       |                   |                   |

Valor total do lote 13: R\$ .....

**LOTE 14**

| ITEM | QTDE. | UNID. | DESCRIÇÃO                | MARCA | VALOR UNIT. (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|------|-------|-------|--------------------------|-------|-------------------|-------------------|
| 41   | 50    | Unid. | PLUG PVC COLA MARROM 1/2 |       |                   |                   |
| 42   | 50    | Unid. | PLUG PVC COLA MARROM 3/4 |       |                   |                   |
| 43   | 50    | Unid. | PLUG PVC COLA MARROM 1"  |       |                   |                   |
| 44   | 50    | Unid. | PLUG PVC ROSCA 1/2       |       |                   |                   |
| 45   | 50    | Unid. | PLUG PVC ROSCA 3/4       |       |                   |                   |
| 46   | 50    | Unid. | PLUG PVC ROSCA 1"        |       |                   |                   |

Valor total do lote 14: R\$ .....

**LOTE 15**

| ITEM | QTDE. | UNID. | DESCRIÇÃO   | MARCA | VALOR UNIT. (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|------|-------|-------|---|-------|-------------------|-------------------|
| 47   | 3.000 | Unid. | REBITE POP 310 REPUXO ALUMÍNIO NATURAL POLIDO BRILHANTE |       |                   |                   |

Valor total do lote 15: R\$ .....

**LOTE 16**

| ITEM | QTDE. | UNID. | DESCRIÇÃO   | MARCA | VALOR UNIT. (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|------|-------|-------|---|-------|-------------------|-------------------|
| 48   | 50    | Unid. | TE COMPRESSÃO 20 X 20 X 20 MM PN 16 CONFORME NBR 15803    |       |                   |                   |
| 49   | 50    | Unid. | TE INTEGRADO ARTICULADO 60 X 1" PN 16 CONFORME NBR 15803  |       |                   |                   |
| 50   | 600   | Unid. | TE INTEGRADO ARTICULADO 60 X 3/4 PN 16 CONFORME NBR 15803 |       |                   |                   |
| 51   | 40    | Unid. | TE INTEGRADO ARTICULADO 85 X 1" PN 16 CONFORME NBR 15803  |       |                   |                   |
| 52   | 80    | Unid. | TE INTEGRADO ARTICULADO 85 X 3/4 PN 16 CONFORME NBR 15803 |       |                   |                   |
| 53   | 100   | Unid. | TE INTEGRADO ARTICULADO 110 X 1" PN 16 CONFORME NBR 15803 |       |                   |                   |



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE LENÇÓIS PAULISTA

Rua XV de Novembro, 1.111 – Centro / CEP 18683-212 – Lençóis Paulista – São Paulo

CNPJ/MF: 51.426.849/0001-62 Inscr. Est.: 416.107.443.116 Tel./Fax: (14) 3269-7700

site: [www.saaelp.sp.gov.br](http://www.saaelp.sp.gov.br)

|  |     |       |   |  |  |  |
|--|-----|-------|---|--|--|--|
| 54                                       | 200 | Unid. | TE INTEGRADO ARTICULADO 110 X ¾<br>PN 16 CONFORME NBR 15803 |  |  |  |
| <b>Valor total do lote 16: R\$ .....</b> |     |       |   |  |  |  |

## LOTE 17

| ITEM                                     | QTDE. | UNID. | DESCRIÇÃO               | MARCA | VALOR UNIT.<br>(R\$) | VALOR TOTAL<br>(R\$) |
|--|-------|-------|-------------------------|-------|----------------------|----------------------|
| 55                                       | 50    | Unid. | TEE PVC COLA MARROM 1/2 |       |                      |                      |
| 56                                       | 50    | Unid. | TEE PVC COLA MARROM ¾   |       |                      |                      |
| 57                                       | 50    | Unid. | TEE PVC COLA MARROM 1"  |       |                      |                      |
| <b>Valor total do lote 17: R\$ .....</b> |       |       |                         |       |                      |                      |

## LOTE 18

| ITEM                                     | QTDE. | UNID. | DESCRIÇÃO  | MARCA | VALOR UNIT.<br>(R\$) | VALOR TOTAL<br>(R\$) |
|--|-------|-------|--|-------|----------------------|----------------------|
| 58                                       | 3.000 | Unid. | PORCA PP COM INSERTO METÁLICO P/<br>HIDRÔMETRO ¾ AZUL CONFORME NBR<br>8194 |       |                      |                      |
| 59                                       | 3.000 | Unid. | TUBETE CURTO PP P/ HIDRÔMETRO ¾<br>AZUL CONFORME NBR 8194                  |       |                      |                      |
| 60                                       | 2.000 | Unid. | TUBETE LONGO PP P/ HIDRÔMETRO ¾<br>AZUL CONFORME NBR 8194                  |       |                      |                      |
| <b>Valor total do lote 18: R\$ .....</b> |       |       |  |       |                      |                      |

## LOTE 19

| ITEM                                     | QTDE. | UNID.  | DESCRIÇÃO                     | MARCA | VALOR UNIT.<br>(R\$) | VALOR TOTAL<br>(R\$) |
|--|-------|--------|-------------------------------|-------|----------------------|----------------------|
| 61                                       | 50    | Unid.  | TUBO DE COLA P/ PVC 35 GRAMAS |       |                      |                      |
| 62                                       | 30    | Metros | TUBO PVC COLA MARROM 1/2      |       |                      |                      |
| 63                                       | 30    | Metros | TUBO PVC COLA MARROM ¾        |       |                      |                      |
| 64                                       | 30    | Metros | TUBO PVC COLA MARROM 1"       |       |                      |                      |
| 65                                       | 30    | Metros | TUBO PVC ROSCA 1/2            |       |                      |                      |
| 66                                       | 30    | Metros | TUBO PVC ROSCA ¾              |       |                      |                      |
| 67                                       | 30    | Metros | TUBO PVC ROSCA 1"             |       |                      |                      |
| <b>Valor total do lote 19: R\$ .....</b> |       |        |                               |       |                      |                      |

## LOTE 20

| ITEM | QTDE. | UNID. | DESCRIÇÃO                       | MARCA | VALOR UNIT.<br>(R\$) | VALOR TOTAL<br>(R\$) |
|------|-------|-------|---------------------------------|-------|----------------------|----------------------|
| 68   | 1.500 | Unid. | UNIÃO DE COMPRESSÃO 20 MM PN 16 |       |                      |                      |



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE LENÇÓIS PAULISTA

Rua XV de Novembro, 1.111 – Centro / CEP 18683-212 – Lençóis Paulista – São Paulo

CNPJ/MF: 51.426.849/0001-62 Inscr. Est.: 416.107.443.116 Tel./Fax: (14) 3269-7700

site: [www.saaelp.sp.gov.br](http://www.saaelp.sp.gov.br)

|  |    |       |   |  |  |  |
|--|----|-------|---|--|--|--|
|  |    |       | CONFORME NBR 15803                                    |  |  |  |
| 69                                       | 50 | Unid. | UNIÃO DE COMPRESSÃO 32 MM PN 16<br>CONFORME NBR 15803 |  |  |  |
| <b>Valor total do lote 20: R\$ .....</b> |    |       |   |  |  |  |

## LOTE 21

| ITEM                                     | QTDE. | UNID. | DESCRIÇÃO           | MARCA | VALOR UNIT.<br>(R\$) | VALOR TOTAL<br>(R\$) |
|--|-------|-------|---------------------|-------|----------------------|----------------------|
| 70                                       | 25    | Unid. | UNIÃO PVC ROSCA 1/2 |       |                      |                      |
| 71                                       | 25    | Unid. | UNIÃO PVC ROSCA 3/4 |       |                      |                      |
| 72                                       | 25    | Unid. | UNIÃO PVC ROSCA 1"  |       |                      |                      |
| <b>Valor total do lote 21: R\$ .....</b> |       |       |                     |       |                      |                      |

## LOTE 22

| ITEM                                     | QTDE. | UNID. | DESCRIÇÃO                | MARCA | VALOR UNIT.<br>(R\$) | VALOR TOTAL<br>(R\$) |
|--|-------|-------|--------------------------|-------|----------------------|----------------------|
| 73                                       | 350   | Unid. | VÁLVULA ESFERA 3/4 METAL |       |                      |                      |
| <b>Valor total do lote 22: R\$ .....</b> |       |       |                          |       |                      |                      |

### RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

|               |  |                          |  |
|---------------|--|--------------------------|--|
| Nome:         |  | Endereço<br>residencial: |  |
| Cargo:        |  | RG                       |  |
| Estado Civil: |  | CPF                      |  |

Validade da proposta, condições de fornecimento e pagamento: de acordo com o Edital.

Declaro para os devidos fins, submeter-me incondicionalmente às prescrições do Edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Carimbo e Assinatura  
RG

## ANEXO III - MINUTA

### ATA DE REGISTROS DE PREÇOS Nº \*\*/2018

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2018

#### PROCESSO Nº 18/18

Pela presente Ata de Registros de Preços que fazem parte de um lado o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE LENÇÓIS PAULISTA – S.A.A.E.**, com sede à Rua XV de Novembro, nº 1.111, centro, em Lençóis Paulista – S.P., com inscrição no CNPJ/MF sob o nº 51.426.849/0001-62, Inscrição Estadual nº 416.107.443.116, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Diretor, o Sr. \*\*\*, portador do R.G. nº \*\*\*, com cadastro no CPF/MF sob o nº \*\*\*, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado a empresa: \*\*\*, estabelecida a Rua \*\*\*, nº \*\*\*, no município de \*\*\* – Estado de \*\*\*, com inscrição no CNPJ/MF sob o nº \*\*\*, inscrição estadual nº \*\*\*, doravante designada **REGISTRADA**, neste ato representada pelo Sr. , portador do R.G. nº \*\*\* e com cadastro no CPF/MF sob o nº \*\*\*, residente e domiciliado em \*\*\*, tem entre si, justo e avençado a presente ata, devidamente precedida de licitação, realizada na modalidade Pregão, regendo-se pelas disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e dos Decretos Executivos nº 326/2006 e 392/2005, bem como em conformidade com as normas gerais da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e ainda, pelas cláusulas e condições a saber:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços é a aquisição de materiais diversos para uso em redes de água, conforme quantidades e especificações descritas no Anexo I do Edital.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - ANEXOS

2.1. Ao presente instrumento integram os documentos abaixo discriminados, dele fazendo parte indissociável como se transcritos aqui estivessem, para serem estritamente observados e cumpridos:

- a) O Edital, anexos e demais documentos relativos à Licitação;
- b) A proposta da Registrada constante no processo do Pregão nº 13/2018.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO

3.1. Durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante que tiver seu preço registrado, ficará obrigado ao fornecimento do produto.

3.2. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades da autarquia, não estando o Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Lençóis Paulista obrigado a adquirir uma quantidade mínima dos materiais, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento de aquisição.

3.3. O Setor de Licitações/Compras ou Almoxarifado expedirá periodicamente, de acordo com as necessidades, as “Autorizações de Fornecimento” (AF), que substituirão o Termo de Contrato, e nas quais constarão os dados relativos à Ata de Registro de Preços, a data de emissão, a especificação do material, o quantitativo e os preços unitários e totais.

3.3.1. Poderão ser expedidas Autorizações de Fornecimento com quantidades estimadas para entrega parcelada, mediante pedidos parciais, as quais estarão sempre respaldados pelos respectivos empenhos.

3.4. Os materiais deverão ser entregues no almoxarifado do SAAE de Lençóis Paulista, com prazo máximo de entrega não superior a 20 (vinte) dias do envio e recebimento da “Autorização de Fornecimento” (AF).

3.4.1. Na contagem dos prazos de entrega excluir-se-á o dia em que o pedido for transmitido e incluir-se-á o dia do vencimento, somente iniciando ou terminando a contagem em dias úteis.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS**

4.1. O CONTRATANTE pagará à REGISTRADA, o valor total estimado de R\$ \*\*\* (\*\*\*), conforme preços unitários abaixo, que deverão vigorar por todo o período contratual, sem reajustes.

| QTDE. | DESCRIÇÃO | MARCA | VALOR UNIT. (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|-------|-----------|-------|-------------------|-------------------|
| ...   | ...       | ...   | ...               | ...               |
| ...   | ...       | ...   | ...               | ...               |
| ...   | ...       | ...   | ...               | ...               |

4.2. Os pagamentos serão efetuados no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da entrega do produto e da Nota Fiscal, observando-se as demais condições de fornecimento e contratação.

4.2.1. É obrigatória a emissão de Nota Fiscal Eletrônica para produtos e notas modelos 1 e 1-A.

4.3. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta ata serão suportadas pelas seguintes dotações próprias, consignadas no orçamento do corrente exercício e das dotações correspondentes no exercício futuro:

|                  |   |
|------------------|---|
| 21.02.00         | Obras, Manutenção e Distribuição de Água      |
| 17.512.5007.2422 | Manutenção dos Serviços de Obras e Engenharia |
| 3.3.90.30.24     | Material de Consumo                           |

#### **CLÁUSULA QUINTA - PRAZO DA ATA E REAJUSTE**

5.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a **vigência de 12 (doze) meses**, a contar de sua assinatura.

5.2. A REGISTRADA fica obrigada a entregar os materiais no preço avençado, podendo tais valores, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para menos ou para mais.

5.2.1. A REGISTRADA que pleitear o reequilíbrio econômico-financeiro deverá comprovar através de documentos, tais como tabelas de preços de órgãos oficiais, notas fiscais de aquisição de produtos e outros insumos, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do respectivo pedido.

5.2.2. Se, através de pesquisas de preços praticados no mercado, a Administração verificar que houve redução de preços, poderá convocar a REGISTRADA para negociar a redução dos preços visando restabelecer o equilíbrio financeiro.

5.2.3. A REGISTRADA poderá, a critério da Administração, ter a Ata de Registro de Preços ou algum(s) de seus itens cancelados, desonerando-se do compromisso ajustado, quando ficar efetivamente comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO**

6.1. A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas na presente ata por parte da REGISTRADA assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-la por rescindida, mediante notificação, entregue diretamente ou por via postal, como prova de recebimento.

6.1.1. Fica ao critério do CONTRATANTE declarar rescindido a presente ata, nos termos desta cláusula ou aplicar as penalidades de que tratam a cláusula posterior.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

7.1. Se a REGISTRADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, e em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso na execução do contrato e quaisquer outras irregularidades, a

Administração do S.A.A.E. poderá, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 1% (um por cento) ao dia, pelo atraso na entrega do objeto licitado, sobre o valor contratado, até o limite de 15 (quinze) dias;
- c) Multa de 2% (dois por cento) do valor da proposta, considerando-se a contratação do quantitativo total estimado caso a adjudicatária apresente outras falhas na execução do contrato;
- d) Multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta, considerando-se a aquisição do quantitativo total estimado, caso a adjudicatária não cumpra com a totalidade das obrigações assumidas, incluindo-se o prazo estabelecido para a assinatura da Ata de Registros de Preços, salvo por motivo de força maior reconhecido pela Administração do SAAE;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Lençóis Paulista, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a administração contratante, após o ressarcimento dos prejuízos que a CONTRATADA vier a causar, decorrido o prazo da sanção aplicada com base nesta cláusula.

7.2. As sanções estabelecidas neste edital serão de competência exclusiva do Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Lençóis Paulista, facultada sempre a defesa da empresa adjudicada no respectivo processo.

7.3. Independentemente da aplicação das penalidades acima citadas e sem prejuízo das mesmas, a Administração poderá rescindir o ajuste, nos termos da Lei Federal 8.666/93, desde que assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.4. As multas referidas neste edital poderão ser descontadas no pagamento, ou cobradas judicialmente.

7.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO DIREITO DE REGRESSO**

8.1. A REGISTRADA é responsável pela indenização de quaisquer danos causados aos cidadãos, ao Município e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado ao Município o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

#### **CLÁUSULA NONA - FORO**

9.1. Fica eleito o foro da Comarca de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, para conhecer qualquer questão relacionada com a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 vias, de igual teor e para único efeito, conjuntamente com as testemunhas a seguir, a todo ato presentes, para que se produzam os efeitos legais, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir a presente Ata, por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Lençóis Paulista, \*\* de \*\*\*\*\* de 2018.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE  
S.A.A.E. de Lençóis Paulista

\_\_\_\_\_  
REGISTRADA  
\*\*\*\*\*

Testemunhas:

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*